

**REGULAMENTO CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS**  
**"Emita e Ganhe – A cada 1 bilhete nacional na RexturAdvance você ganha R\$5,00 em vale compras"**

**1. CAMPANHA DE INCENTIVO**

Esta Campanha é desenvolvida pela **READ SERVIÇOS TURÍSTICOS S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.585.845/0001-66, com sede na Rua das Esmeraldas, 387 – na Cidade de Santo André/SP ("**REALIZADORA**") e tem caráter exclusivamente gratuito, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem como direito ou serviço da **REALIZADORA**, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao quanto aqui disposto.

**1.1. Objetivo da Campanha:** Estimular a venda e a emissão de passagens aéreas e demais serviços da **REALIZADORA**, por meio de sua plataforma Reserva Fácil.

**1.2. Resumo Geral desta Campanha:**

Período da Campanha	Início			Fim		
	Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
	01	FEVEREIRO	2018	28	FEVEREIRO	2018
<b>Período de Embarque:</b>	N/C.					
<b>Divulgação dos Resultados</b>	Até 20 (vinte) dias do encerramento do Período de Participação.					
<b>Entrega do (s) prêmio(s)</b>	Os prêmios serão entregues em até 60 (sessenta) dias da divulgação dos resultados.					
Premiação	PRÊMIO	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES APLICÁVEIS			
	VALE COMPRAS	A cada 1 bilhete nacional na RexturAdvance você ganha R\$5,00 em vale compras.  Participação condicionada a emissão mínima de 5 bilhetes por usuário no período da campanha.	O vale-compras será disponibilizado por meio de cartão pré-pago Visa Electron. O uso do cartão está sujeito à aplicação de eventuais taxas, a critério do Emissor. Para a emissão de 2ª via em caso de perda ou extravio, haverá cobrança de taxa de R\$18,00 (dezoito reais), que será deduzida do saldo do próprio cartão.  A apuração será feita em até 20 dias após o encerramento da campanha, o prêmio será entregue diretamente para o responsável da agência.			
Participantes	<p>Esta Campanha é destinada às <b>AGÊNCIAS DE VIAGENS</b> (pessoas jurídicas, regularmente inscritas no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda, que atuem no ramo de agências de viagem e que estejam devidamente cadastradas na base de dados de parceiros da <b>REALIZADORA</b>), por intermédio dos <b>AGENTES DE VIAGENS</b> (pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente inscritas no cadastro nacional de pessoas físicas do Ministério da Fazenda e que sejam funcionários das <b>AGÊNCIAS DE VIAGENS</b>)</p> <p><b>Condições:</b></p> <p>1) Terão direito às premiações apenas os Participantes que se mantiverem na força de vendas da <b>REALIZADORA</b> durante o período de vigência desta Campanha.</p> <p>2) Os Participantes que, ao decorrer da Campanha, se tornem inelegíveis perdem o direito à premiação da Campanha.</p> <p>3) Caso esta Campanha seja destinada às <b>AGÊNCIAS DE VIAGEM</b>, os prêmios desta Campanha serão sempre entregues em nome da pessoa jurídica participante. Caso esta tenha interesse em repassar a premiação aos seus funcionários, Agentes de Viagem, a <b>REALIZADORA</b> deverá ser devidamente comunicada por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da divulgação dos resultados.</p> <p>4) Agências de Viagem que forem descadastradas da <b>REALIZADORA</b> não podem participar desta Campanha. Da mesma forma, Agências de Viagem que possuam pendências financeiras perante à <b>REALIZADORA</b> não são elegíveis a participar desta Campanha.</p>					
Território e Dúvidas	<p>Esta campanha será realizada para AJU, LDB, MCZ e MGF.</p> <p>Para esclarecimentos de dúvidas, os Participantes poderão enviar mensagens para <a href="mailto:marketing@rexturadvance.com.br">marketing@rexturadvance.com.br</a></p>					
Condições Especiais	<p>Para esta Campanha, os Participantes deverão observar, ainda, as seguintes condições especiais (válido para os itens que estejam assinalados com "x"):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Participação condicionada à emissão mínima de 5 (cinco) passagens por Agente de Viagem da Agência de Viagem participante, usuário da plataforma Reserva Fácil;</p>					

## 2. MECÂNICA

- 2.1.** O regulamento desta Campanha estará disponível em: <https://www.rexturadvance.com.br/comunicados/2018/0185ra.htm>
- 2.2. Bilhetes aéreos elegíveis:** Serão válidos para esta Campanha os bilhetes aéreos emitidos para passageiros ADT (adulto), OW (somente ida) ou RT (ida e volta), com início da rota dentro do território Brasileiro, emitidos diretamente pelo usuário AGENTE DE VIAGEM por meio da plataforma Reserva Fácil. Para destinos nacionais operados pelas companhias. Nas classes N/C. Cia aérea TODAS, voos 100% online.
- 2.3. Bilhetes aéreos inelegíveis:** Não serão considerados válidos para fins desta Campanha: (i) INF (infantil), CHD (criança), (ii) emissão de grupos, (iii) que tenham início da rota fora do território Brasileiro; ou (iv) que sejam solicitadas para emissão via OP (Ordem de Passagem) por meio da plataforma Reserva Fácil.
- 2.3.1.** Bilhetes aéreos reemitidos ou cancelados durante a vigência desta Campanha não serão válidos.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1.** A eventual informação falsa ou inverídica nos dados dos participantes em sua inscrição isentará a **REALIZADORA** de quaisquer responsabilidades civis ou de qualquer outra natureza, sendo o Participante desclassificado, conforme previsto no item 3.9 abaixo.
- 3.2.** Ao participar desta Campanha e receber seus prêmios, os Participantes automaticamente concordam com todos os termos e condições deste Regulamento.
- 3.3.** Direito de imagem, nome e voz: ao participarem desta Campanha, nos termos deste Regulamento, os Participantes estarão autorizando automaticamente o uso, pela **REALIZADORA**, de sua imagem, nome, e voz, pelo período de 12 (doze) meses, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, o que os Participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretroatável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem assim em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, para a ampla divulgação desta Campanha e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade e sem que tal autorização signifique, implique ou resulte em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando ainda, inclusive, em assinar eventuais recibos e instrumentos neste sentido e para tal efeito, sempre que solicitado pela empresa organizadora da Campanha.
- 3.4.** O Participante concorda que ao receber a premiação e aceitá-la exclui-se do direito de reivindicações à **REALIZADORA** bem como também concorda em isentar esta e/ou qualquer empresa envolvida nesta Campanha, suas companhias coligadas, controladas,

subsidiárias e afiliadas, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida diretamente ou indiretamente a esta Campanha de toda demanda administrativa ou ação judicial em decorrência de sua Participação ou em razão do recebimento e utilização de qualquer prêmio.

- 3.5.** Esta Campanha de Incentivo às Vendas não gera qualquer vínculo entre os Participantes e a **REALIZADORA**, sendo excluídas quaisquer pretensões entre ambos no cumprimento de suas obrigações.
- 3.6.** As premiações desta Campanha (i) em hipótese alguma se caracterizarão como remuneração, bônus ou acréscimo salarial de qualquer natureza; e (ii) serão concedidas aos Participantes contemplados de forma pessoal e intransferível, não podendo ser trocadas ou substituídas por dinheiro.
- 3.7.** As imagens utilizadas nos materiais de comunicação e site desta Campanha são imagens meramente ilustrativas.
- 3.8.** A **REALIZADORA** não se responsabiliza pelas inscrições, participações ou acessos que não se realizem por falhas técnicas, como por exemplo, mas não se limitando a, problemas no servidor, na transmissão de dados, nas linhas telefônicas, nos provedores de acesso, por falta de energia elétrica ou quaisquer outros motivos que configurem força maior.
- 3.9.** Em caso de fraude ou tentativa de fraude comprovada, o Participante será automaticamente excluído da Campanha, independentemente do envio de qualquer notificação. Para efeito dessa cláusula, considera-se fraude a Participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas, bem como, qualquer tentativa de violação das condições da competição previstas.
- 3.10.** Quaisquer casos omissos do presente Regulamento ou dúvidas suscitadas pelos Participantes serão resolvidos por uma comissão julgadora formada por indicação da **REALIZADORA**, que determinará de maneira irrecorrível a solução para o caso ou responderá à questão suscitada.
- 3.11.** Esta Campanha poderá ser prorrogada ou alterada pela **REALIZADORA**, sem aviso prévio, a qualquer momento, com os quais concordam desde já os Participantes. Eventuais questionamentos a respeito dos resultados deverão ser apresentados em no máximo 48hs da divulgação, sob pena de caducidade.
- 3.12.** Se por qualquer motivo não for possível conduzir esta Campanha conforme o planejado, a **REALIZADORA** poderá finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio aos participantes. Os participantes serão comunicados sobre tal fato através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, sem prejuízo dos pontos e premiações já obtidas pelos participantes nos termos deste Regulamento.
- 3.13.** Elege-se o foro central da Comarca da Capital do Estado de domicílio do Participante como o único competente para dirimir qualquer questão deste Regulamento.